

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente e Benedito Helder Afonso Ibiapina. **Presentes, também,** o Exmo. Sr. Dr. Bruno Jorge Costa Barreto – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Carlos Teodoro da Silva – Defensor Público. **Ausente, justificadamente,** a Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro. **Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.**

01 – HABEAS CORPUS Nº 0624364-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Alysson Moura Arruda e Nestor Eduardo Araruna Santiago.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

02 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0038433-38.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Phelipe Allison Gomes Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

"Após as sustentações orais do representante do Ministério Público e do advogado do agravado, o eminente Relator emitiu seu voto, tendo pedido vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 24 de junho de 2026."

03 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8001567-16.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Carlos Odeon Bandeira.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

04 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200361-74.2022.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Recorrentes: Francisco Pereira Paz e Cícero Bruno Souza dos Santos.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do recorrente Cícero Bruno Souza dos Santos, bem como o representante do Ministério Público.

05 – HABEAS CORPUS Nº 0623085-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Luiza Rosa Oliveira Lima.

Paciente: Júlio César Gomes Alcântara

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

06 – HABEAS CORPUS Nº 0623244-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Maria Augusta de Andrade Assain José.

Paciente: João Evaristo Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

07 – HABEAS CORPUS Nº 0623727-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS.

Impetrante: Adv. Diego Silva Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

08 – HABEAS CORPUS Nº 0623145-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Nayron Braga da Costa.

Paciente: Victor Germano Cavalcante Medeiros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

09 – HABEAS CORPUS Nº 0623896-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adv. Lucas Ribeiro Guerra.

Paciente: Antônia Maria Batista de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

10 – HABEAS CORPUS Nº 0624096-80.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Mikael de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

11 – HABEAS CORPUS Nº 0624116-71.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jefferson Carvalho Eduardo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

12 – HABEAS CORPUS Nº 0624169-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Luciano Lima de Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

13 – HABEAS CORPUS Nº 0624192-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Felipe Ribeiro Viana.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

14 – HABEAS CORPUS Nº 0624234-47.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Bianca Almeida de Abreu.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – HABEAS CORPUS Nº 0624306-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.

Impetrante: Adv. Lucas Ferreira da Silva Sousa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – HABEAS CORPUS Nº 0624308-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Carlos Davi da Costa Silva.

Pacientes: Kevin Andres Gaviria Bedoya e Edwin Alecander Perez Arce.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – HABEAS CORPUS Nº 0624465-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: José Arilson dos Santos Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – HABEAS CORPUS Nº 0624757-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Anderson Cardoso Dias de Sousa.

Paciente: Antonio Breno dos Santos Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

19 – HABEAS CORPUS Nº 0623651-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso.

Paciente: Italo Eugênio Parente Silveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

20 – HABEAS CORPUS Nº 0624035-25.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Cláudio Vidal de Brito.

Paciente: Carliano Simplicio Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

21 – HABEAS CORPUS Nº 0624139-17.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. João Ribeiro Barbosa Júnior.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

22 – HABEAS CORPUS Nº 0624351-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adv. Edney Moura Gonçalves.

Paciente: Geiliano Silva dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

23 – HABEAS CORPUS Nº 0624440-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rhuan Pádua Sales Martins.

Paciente: Francisco Marclio Farias Bezerra.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

24 – HABEAS CORPUS Nº 0624522-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Wener Gleison Felipe Sagrado.

Paciente: Francisco Evando Basilio Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

25 – HABEAS CORPUS Nº 0624548-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Júlio Alves Chaves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do Des. Relator."

26 – HABEAS CORPUS Nº 0624758-44.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Antônia Raquel Moreira de Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

27 – HABEAS CORPUS Nº 0624807-85.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.

Impetrante: Adv. José Amilton Soares Cavalcante.

Paciente: Hércules Moreira Feitosa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

28 – HABEAS CORPUS Nº 0624990-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alessandro de Sousa Lopes Silva.

Paciente: Luis Barbosa Clemente.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

29 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001828-91.2019.8.06.0173/50000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogados: Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar e Anderson de Oliveira Sousa.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

30 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0010088-53.2023.8.06.0130/50000 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200165-85.2023.8.06.0302/50000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Embargante: Segredo de Justiça.

Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa.

Embargado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202586-80.2025.8.06.0301/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Embargante: Jailson Santos Feitosa.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

33 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0621339-16.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Francisco Geovane Gonçalves.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

34 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000222-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, ora suscitante, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

35 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0173109-54.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Luiz Carlos Teixeira Alves.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000380-70.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: San Diego da Silva Evangelista.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Des. Relator."

37 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008889-73.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual e Israel Gomes da Costa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo do Ministério Público, mantendo a absolvição do réu pelo crime de receptação, e dar parcial provimento ao apelo do réu, apenas para redimensionar as penas que lhe foram aplicadas na origem, nos termos do voto do Des. Relator."

38 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0057119-20.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Bruno Oliveira Santos e José Carlos de Lima Martins.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

39 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0260244-60.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ubiratan Machado de Castro Júnior.

Recorrida: Maria da Conceição Farias Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

40 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200634-59.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

41 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0208794-10.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pablo Macena Nunes.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

42 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205337-07.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Carlos Alberto Sousa de Oliveira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

43 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013595-55.2019.8.06.0035 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Raimundo Nonato Coriolano Bezerra Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

44 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0187900-57.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

45 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0045257-86.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual, Marcos Fernando Monteiro Marques, Antônio David Fernandes Almeida, Daniel Félix da Costa e Kardel Pereira Bertoldo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos, para dar provimento exclusivamente ao apelo do réu Kardel Pereira Bertoldo, bem como negar provimento aos demais recursos, nos termos do voto do Des. Relator."

46 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0231386-24.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Guilherme dos Santos Araújo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

47 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006009-62.2018.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelados: Francisco Gean Castro Silva, Antônio Djonilson Simplício Neres e Alisson Pereira de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

48 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0216351-48.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Gabriel Braga Pires.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

49 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202546-04.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Alisson Felipe dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

50 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0234509-25.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual, Auranir Marques de Sousa, Pedro Lucas Bento Duarte, Antônio Cesário Gaspar Neto e Luiz Carlos da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Auranir Marques de Sousa, para dar-lhe parcial provimento, na extensão cognoscível, assim como conheceu dos demais apelos, para negar provimento aos recursos de Antônio Cesário Gaspar Neto e Luís Carlos da Silva, bem como dar parcial provimento aos pleitos de Pedro Lucas Bento Duarte e do Ministério Público, nos termos do voto do Des. Relator."

51 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204173-14.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ana Suelen Soares Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

52 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203269-20.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Alexsandro Nunes de Oliveira Gomes.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

53 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050262-07.2020.8.06.0067 DA COMARCA DE CHAVAL.

Apelante: Douglas Veras.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com alteração, de ofício, da pena privativa de liberdade, nos termos do voto do Des. Relator."

54 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201436-84.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Vitor Moura.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

55 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202968-97.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogado: Marcos Aurélio Pinheiro Moura.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do réu J. dos S. L., nos termos do voto do Des. Relator."

56 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0215408-31.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogados: Reginaldo Félix Cavalcante e Érika Beviláqua Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

57 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205746-93.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelantes: Edinelia Rodrigues da Silva e Francisco de Assis Andrade da Conceição.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

58 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007068-34.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

59 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009744-52.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

60 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200372-43.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Apelante: Thyallison Lima de Oliveira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

61 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0190892-54.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Antônio Miqueias de Lima Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, procedendo, contudo, de ofício, à declaração da extinção da punibilidade do recorrido, em face da ocorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

62 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200832-11.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Rhuan Maia Feitosa de Brito.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, com a declaração da extinção da punibilidade do apelante por ocorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator."

63 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200839-77.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Henrique Bezerra Luna.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

64 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8002912-80.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Igor Lira Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

"Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o Julgamento para a Sessão do dia 24 de junho de 2026."

65 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0003123-74.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Aurélio Nobre Xavier.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do Des. Relator."

66 – REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0003188-59.2015.8.06.0025 DA COMARCA FORTALEZA.

Remetente: Segredo de Justiça.

Aut PL: Segredo de Justiça.

Indiciado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

67 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200579-33.2025.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Iago Caetano Santos de Souza.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

68 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205765-88.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Deyvid de Aquino Silveira.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, declarando a nulidade do tópico referente à qualificadora, determinando que, em relação a esta parte, o Juízo *a quo* prolate outra decisão, atento à mínima fundamentação exigível, nos termos do voto do Des. Relator."

69 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011603-90.2021.8.06.0293 COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Hélio Félix de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator."

70 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0206641-69.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

71 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200129-10.2024.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

72 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0207670-23.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

73 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202627-67.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Lires Teles Filgueira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

74 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0206226-42.2024.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

75 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050092-37.2021.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Pedro Alexandre Rodrigues Mesquita.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

76 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203387-73.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

77 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000011-68.2011.8.06.0206 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Antônio Luciano Mesquita Lessa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

78 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003509-89.2014.8.06.0135 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Alailton Timóteo da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

79 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0221264-73.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wellington Lourenço do Carmo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

80 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201219-92.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelantes: Fábio Gadelha Barboza e Alyson Silva de Oliveira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

81 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050211-82.2021.8.06.0027 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

82 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201526-69.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

83 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202352-44.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: João Batista Ribeiro Linhares.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

84 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0236717-50.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Pereira de Souza Junior.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

85 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0204276-42.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Fabrício Moreira da Costa e Roney da Silva Olinda.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

86 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202486-95.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelantes: Jhonathan Weyber dos Santos da Silva e Emerson Holanda Facó.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao recurso interposto por Jhonathan Weyber dos Santos da Silva e dar parcial provimento ao recurso interposto por Emerson Holanda Facó, determinando a expedição de Alvará de Soltura em seu favor, nos termos do voto do Des. Relator."

87 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0162724-76.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Johnnattan Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

88 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040739-87.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Marcos Claudemir Melo Martins.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

89 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0271340-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Flávio Ribeiro Pessoa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

90 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201985-26.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Claudemir Martins de Oliveira Albuquerque Pereira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

91 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011973-45.2010.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelado: Francisco Edson Alves Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

92 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0274907-77.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Wilson de Sousa Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

93 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0215190-42.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Júlio César Venuto Maia.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

94 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201067-53.2024.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Levi Alves Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

95 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0069942-55.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: João Paulo da Silva Lima.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h47 (quinze horas e quarenta e sete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal